



PROJETO DE LEI Nº DE 2015

Dispõe sobre incentivo à doação de sangue por meio da eliminação de pontos computados na carteira de motorista em decorrência de infração de trânsito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1 ° Esta Lei dispõe sobre eliminação de pontos computados na carteira de motorista em decorrência de infração de trânsito cometida por doadores de sangue.

Art. 2º Fica assegurada ao doador de sangue a eliminação de 20 pontos computados em sua carteira de motorista em decorrência de infração de trânsito, desde que não tenha cometido infração gravíssima e que faça a doação de sangue no mínimo uma vez por ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A doação de sangue é uma ação importante para auxiliar no tratamento de alguns pacientes e em casos de acidentes que demandam transfusão. Na verdade, em situações críticas, não se trata meramente de um auxílio, mas uma condição que pode salvar a vida da pessoa.

A doação deve ser feita por pessoas saudáveis. Homens e mulheres podem doar, no entanto os homens podem realizar a doação a cada 2 meses, não podendo exceder 4 doações por ano e as mulheres podem doar a cada 3 meses, não podendo exceder 3 doações por ano. Uma doação é capaz de ajudar mais de uma pessoa, afinal, os componentes do sangue são divididos em 4 bolsas: concentrado de hemácias, concentrado de plaquetas, plasma fresco congelado e crioprecipitado.



Devido ao grande potencial do sangue doado de salvar vidas e de atuar como auxiliar no tratamento de diversas patologias, estimular a doação, fazendo com que ela não seja apenas de reposição, é de extrema importância. Com estoque nos bancos de sangue não há atrasos nas cirurgias, os pacientes são atendidos adequadamente e não há preocupação com a possibilidade de seus procedimentos não serem realizados a tempo.

Nesse sentido o Projeto de Lei apresentado busca incentivar a doação de sangue por meio da eliminação de pontos computados junto à habilitação de motorista do doador. Ao limitar o benefício às infrações não graves, compreende-se que haverá boa relação custo-benefício, já que a pessoa terá a oportunidade de reverter às faltas cometidas no trânsito por uma ação de impacto positivo na coletividade.

Assim, com o objetivo de estimular a doação de sangue, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de agosto de 2015.

Deputado Goulart
PSD/SP